



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 25/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar - Brooklin, na cidade de São Paulo (04.578-000), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **Jabis de Mendonça Alexandre**, inscrito no CPF sob o nº 011.028.568-94 e RG nº 9.990.351 e Sr. **Wady José Mourão Cury**, inscrito no CPF sob o nº 240.313.489-91 e RG nº 7.606.961-8, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subseqüentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de **Pregão Presencial nº 013/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Tempo de Vigência da Nova Apólice	Classe Bônus Para Renovação	Valor Total R\$
01	AQU-4665	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027261, ANO FAB/MOD 2008/2009, EDUCAÇÃO	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	900,00
02	AQU-4666	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027260, ANO FAB/MOD 2008/2009, EDUCAÇÃO	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	900,00
03	AQU-4667	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027277, ANO FAB/MOD 2008/2009, EDUCAÇÃO	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	900,00
04	AQU-4669	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027229, ANO FAB/MOD 2008/2009, EDUCAÇÃO	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	900,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05	AQU-4668	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB42G3P9C027183, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	CASCO 110% (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	1.040,00
06	AQQ-6092	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB42G3P8C26028, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	CASCO 110% (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	870,00
07	AQW-8665	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ESCOLAR, CHASSI Nº 9BWR882WX9R913671, COR OHNE FARBE, MOTOR HP 0182, DIESEL, Nº DO MOTOR D1A028559, DISTÂNCIA EIXOS 5180, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, RENAVAL 11.887995-2, CARROCERIA MARCA CAIO, 44 PASSAGEIROS. EDUCAÇÃO	CASCO R\$ 147.896,41 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	1.150,00
08	AQV-1236	CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916. AGRICULTURA	MERCADO (FIPE) 110% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM R\$ 30.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	5	490,00
09	ASC-5033	SAVEIRO, CITY 1.6, MI/TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB/MOD 2009/2010, RENAVAL 020346104, CHASSI 9BWK05U2AP086988. SEMOV	MERCADO (FIPE) 110% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM R\$ 30.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	4	770,00
10	ASC-5044	GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAVAL 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386. ADMINISTRAÇÃO.	MERCADO (FIPE) 110% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM 30.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	4	640,00
11	AUH-1266	GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAL 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762. CONSELHO TUTELAR	MERCADO (FIPE) 110% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	2	660,00
12	AVI-1421	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAVAL 46.385567-1, 5P-71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391. SAÚDE	MERCADO (FIPE) 109% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	1	680,00
13	AXK-3343	CAR/CAMIONETA/CABERTA CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014, RENAVAL 56.885698-8 AGRICULTURA	MERCADO (FIPE) 100% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM R\$ 20.000,00 Vidros e Retrovisores	Normal	01 ano	9	390,00
14	AQL-8865	GOL CITY 1.0, 2 PORTAS, COR BRANCA, FLEX, ANO/MODELO 2008/2009, CHASSI Nº 9BWAA05W49T089166 - SEMOV	MERCADO (FIPE) 100% RCF-V {DM= R\$50.000,00 {DC= R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	3	550,00

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15	AQL 8861	GOL CITY 1.0, 2 PORTAS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, POTENCIA 68CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W19T089545, - PROGRAMA SENTINELA.	MERCADO (FIPE) 100% RCF- V {DM = R\$50.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	3	550,00
16	ANT 5327	UNO MILLE FIRE FLEX, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CAP. 005P, CHASI: 9BD15802764828354. SAÚDE	MERCADO (FIPE) 100% RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	1	360,00
17	AWH 8757	PAS/ONIBUS MPOLO/VOLARE VBL 4X4 EO ANO/MODELO 2012/2013 RENAVAL 50.029357-0 CHASSI 93PB58M1MDC043899. EDUCAÇÃO	R\$ 168.800,00 RCF- V {DM = R\$100.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	1	1.150,00
18	AWP-4074	PAS/AUTOMÓVEL TOYOTA/COROLLA XE120FLEX, COR PRATA, FLEX, CHASSI Nº 9BRBD48EXD2606655, ANO/MOD 2013. 5P/153CV. RENAVAL 51.976138-3. GABINETE	MERCADO (FIPE) 110% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM R\$ 30.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	0	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	13579
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	000	13493
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	13495
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	112	13496
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	13514
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39	000	16695
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	16694
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	13593
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39	000	13591
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	13613



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DA VINGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir das 24 horas do dia 22 de fevereiro de 2014 até às 24 horas do dia 22 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, serão realizadas no município de Coronel Vivida - Pr, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

§ 4º) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilícitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados e auditados.

b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

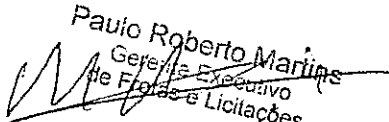
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

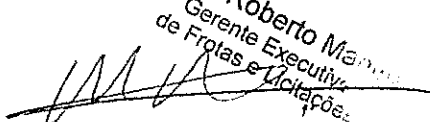
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

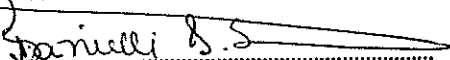
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações
Jabis de Mendonça Alexandre
Mapfre Seg. Gerais S.A
CONTRATADA


.....
Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações
Wady José Mourão Cury
Mapfre Seg. Gerais S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0544

Página 10 / 052

28	Rolo compactador Mod SPV-735 ano 1976-elétrica	8.000,00	J. Martinelli	11	11	11	11
29	PA Corregadora Caterpillar 324 H ano 2009	47.000,00	J. Martinelli	23	15	15	15
30	PA Corregadora Caterpillar 324 H ano 2009	0.000,00	J. Martinelli	11	11	11	11
31	Retroscavadora Caterpillar 416 E ano 2010	47.000,00	J. Martinelli	23	15	15	15
32	Retroscavadora Caterpillar 416 E ano 2010 elétrica	8.000,00	J. Martinelli	11	11	11	11
33	Escavadora Hidráulica Komatsu PC130-8 ano 2012	47.000,00	Patronmaq	23	15	15	15
34	Escavadora Hidráulica Komatsu PC130-8 ano 2012 elétrica	8.000,00	J. Martinelli	11	11	11	11
35	Rolo Compactador Volvo SD1050X ano 2012	47.000,00	Patronmaq	24	15	15	15
36	Rolo Compactador Volvo SD1050X ano 2012 elétrica	8.000,00	J. Martinelli	10,50	10,50	10,50	10,50
37	Retroscavadora JCB 3C ano 2014	47.000,00	J. Martinelli	23	15	15	15
38	Retroscavadora JCB 3C ano 2014-elétrica	8.000,00	J. Martinelli	11	11	11	11

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MARTINELLI & CIA LTDA	01.400.513/0001-20	622.000,00
PATRONMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP	03.250.176/0001-90	423.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2014 – Pregão Presencial nº 13/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir das 24 horas do dia 22 de fevereiro de 2014 até às 24 horas do dia 22 de fevereiro de 2015. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

DATA: 03/02/14 ABERTURA: 17/02/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ÔNIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 11/2014, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR MÁXIMO A SER GASTO R\$	TAXA DE DESCONTO OFERTADO %	VALOR POR HORA TRABALHADA
01	01	SERVIÇOS DE TORNO	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	30.000,00	38,95	R\$ 53,00
	01	SERVIÇOS DE SOLDA MIG	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	30.000,00	28,00	R\$ 90,00
	01	SERVIÇOS DE SOLDA COM OXIGÊNIO	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	20.000,00	27,50	R\$ 59,00
04	01	SOLDA ELÉTRICA COM ELÉTRICO K46-K48	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	10.000,00	25,00	R\$ 6,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	05.461.895/0001-14	80.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

DATA: 30/01/14 ABERTURA: 18/02/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 01/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	CONSTRUTORA INALTA-DE	02.642.344/0001-01	480.680,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 480.680,00 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

DATA: 05/02/14 ABERTURA: 19/02/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2014, HOMOLOGO o lance a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	900,00	900,00
1	2	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	900,00	900,00
1	3	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	900,00	900,00
1	4	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	900,00	900,00
1	5	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.040,00	1.040,00
1	6	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	870,00	870,00
1	7	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.150,00	1.150,00
1	8	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	490,00	490,00
1	9	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	770,00	770,00
1	10	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	640,00	640,00
1	11	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	660,00	660,00
1	12	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	680,00	680,00
1	13	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	390,00	390,00
1	14	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	550,00	550,00
1	15	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	560,00	560,00
1	16	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	360,00	360,00
1	17	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.150,00	1.150,00
1	18	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	600,00	600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	13.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n às 15:00 horas do dia 14 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 27/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. Valor máximo total é de R\$ 322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8304 – 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 24 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 002/2014 DE 24/02/2014

Contratação Temporária de Pessoal na condição de Aprendiz

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e tendo em vista o disposto na alínea "d" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município; no caput do art. 227 e no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88; na Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990-ECA, arts. 4º e 69; nos arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, em atendimento a Lei Municipal nº. 2.034 de 14/07/2008, que dispõe sobre o programa municipal de formação técnico-profissional de Menores, na condição de Aprendiz, bem como atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta 17/2008, o qual versa sobre o Programa de Aprendizagem no âmbito do Município, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos nomeada pela Portaria nº106/2013 de 18 de outubro de 2013 e, Considerando o disposto no Edital de Abertura de Teste Seletivo sob nº. 001/2014 de 03/02/2014 e, Considerando que não houve solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

1. A homologação das inscrições dos candidatos ao Teste Seletivo de Provas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1166397873

<http://amsop.dioems.com.br>